



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 2/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

0 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo para melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este documento foi preparado com base em uma visão geral sobre a avaliação do ciclo de vida do produto e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do Global Ecolabelling Network (GEN).

1 Objetivo

Este Procedimento estabelece os requisitos para que os serviços gráficos disponíveis no mercado Brasileiro devam atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citados neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como os documentos estão sujeitos a revisão, recomenda-se àqueles que utilizem este procedimento, que verifiquem a conveniência de utilização de edições mais recentes dos documentos indicados.

- ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso
- ABNT NBR ISO 14020:2002 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais
- ABNT NBR ISO 14024:2004 - Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos
- ABNT NBR ISO 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação
- ABNT NBR ISO 14040:2001 - Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura
- PG-11: 2009 - Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental
- PG-12: 2009 - Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
- ABNT NM 300-3 - Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos

3 Definições

3.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 3/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

3.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

ACV considera os impactos ambientais ao longo da vida do produto (do berço ao túmulo) desde a extração de matérias-primas até a produção, uso e disposição final. As categorias gerais de impactos ambientais a considerar incluem o esgotamento de recursos, a saúde humana e as consequências ecológicas.

4 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACV - Avaliação do Ciclo de Vida
- CT - Coordenação Técnica
- GSI - Gerência de Certificação de Sistemas
- ISO - International Organization for Standardization
- GEN - Global Ecolabelling Network
- FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
- CTC - Comitê Técnico de Certificação

5 Escopo de serviço

O escopo de produtos "papel impresso" compreende qualquer produto impresso em papel, papel cartão ou substratos em papel.

6 Critérios

6.1 Adequação ao uso

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. Certos padrões de qualidade e durabilidade podem ser inerentes ao próprio produto.

Os ensaios devem ser realizados preferencialmente com base em normas técnicas brasileiras ou procedimentos internos do fabricante e os resultados devem demonstrar a adequação ao uso do produto. O processo de autocontrole deve demonstrar que o produto mantém o nível de qualidade esperado ao longo do tempo. Nos casos em que não haja normalização no Brasil, de comum acordo com a ABNT, poderão ser utilizadas normas internacionais ou estrangeiras reconhecidas, com indicação.

6.2 Requisitos para matéria prima

6.2.1 Recomenda-se que a gráfica utilize papéis oriundos de cana de açúcar, algodão ou outras fontes de celulose para a produção de papel.



Rótulo Ecológico para
Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 4/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.2.2 Caso o fabricante utilize papéis oriundos de florestas, as mesmas devem possuir um sistema que permita identificar e verificar a origem da madeira e seguir o seu percurso desde a floresta até a entrada na fábrica.

É necessário documentar a origem de todo o papel oriundo de florestas e garantir que todo o papel seja originado de fontes legais. A madeira não pode vir de áreas protegidas ou de áreas em relação às quais esteja em curso um processo oficial com vistas à sua designação como áreas protegidas, de florestas primárias ou de florestas de elevado valor de conservação definidas em processos nacionais, a menos que a sua aquisição seja claramente compatível com a regulamentação nacional em matéria de conservação.

O fabricante pode evidenciar o atendimento a este item, apresentando:

- a) documentação da extração legal, fornecida pelos órgãos governamentais de licenciamento e fiscalização;
- b) certificação do manejo florestal ou cadeia de custódia emitido por organizações independentes, cujos padrões contemplem a verificação em campo e documental de que são legítimas as fontes de madeira e de outros produtos de origem florestal. São considerados critérios de legitimidade das fontes: legitimidade da extração, respeito aos direitos tradicionais e civis no manejo florestal, proteção de áreas de alto valor de conservação ameaçadas por atividades de manejo, não utilização de áreas de florestas naturais convertidas para agricultura ou reflorestamento.

6.3 Substâncias perigosas

6.3.1 As seguintes substâncias não devem ser utilizadas no processo:

- a) Cloro gasoso (como agente de branqueamento);
- b) Ácido Etilenodiamino Tetra-Acético (EDTA);
- c) Verniz ultravioleta;
- d) Substratos de plástico que contenham PVC.

Obs: a) e b) aceita-se que fibras recicladas tenham sido branqueadas com as substância acima durante seu ciclo de vida anterior

A conformidade com o requisito pode ser demonstrada através de uma declaração assinada pelo Diretor-Presidente ou representante da empresa.

6.3.2 A gráfica deve reduzir o álcool isopropílico na solução de molha para 6%. A gráfica deve descrever os processos para a redução.

6.3.3 Corantes, Pigmentos e Revestimentos

- a) corantes, pigmentos ou revestimentos não deverão ser utilizados em papéis que são atribuídas ou possam ser atribuídas na sua aplicação qualquer uma das seguintes frases de risco (ou combinações), de acordo com a Diretiva da União Européia 67/548/CEE (ou classificações equivalentes nacionais ou internacionais):



Rótulo Ecológico para
Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 5/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

- ⇒ R40 (evidência limitada de efeitos cancerígenos)
 - ⇒ R43 (Pode causar sensibilização em contacto com a pele)
 - ⇒ R45 (pode causar câncer)
 - ⇒ R46 (pode causar alterações genéticas hereditárias)
 - ⇒ R49 (Pode causar cancro por inalação)
 - ⇒ R50 (muito tóxico para os organismos aquáticos)
 - ⇒ R51 (tóxico para os organismos aquáticos)
 - ⇒ R52 (nocivo para os organismos aquáticos)
 - ⇒ R53 (pode causar efeitos a longo prazo no ambiente aquático)
 - ⇒ R60 (pode comprometer a fertilidade)
 - ⇒ R61 (pode causar danos para o feto)
 - ⇒ R62 (Possíveis riscos de comprometer a fertilidade)
 - ⇒ R63 (Possíveis riscos de danos para o feto)
 - ⇒ R68 (possível risco de danos irreversíveis)
- b) Os níveis de impurezas iônicas nos corantes e pigmentos utilizados não devem exceder o seguinte: Ag 100 ppm; As 50 ppm; Ba 100 ppm; Cd 20 ppm; Co 500 ppm; Cr 100 ppm; Cu 250 ppm; Fe 2500 ppm; Hg 4 ppm; Mn 1.000 ppm; ppm Ni 200; Pb 100 ppm; Se 20 ppm; Sb 50 ppm; Zn ppm 1500.
- c) O monômero acrilamida não deve estar presente como parte integrante de revestimentos.
- d) Corantes Azo ou pigmentos que possam libertar uma das aminas listadas abaixo não devem ser utilizados:

Corantes	Estrutura número C.I.	CAS Nº
C.I. Disperse Blue 3	C.I. 61 505	2475-45-8
C.I. Disperse Blue 7	C.I. 62 500	3179-46-9
C.I. Disperse Blue 26	C.I. 63 305	
C.I. Disperse Blue 35		12222-75-2
C.I. Disperse Blue 102		12222-97-8
C.I. Disperse Blue 106		12223-01-7
C.I. Disperse Blue 124		61951-51-7
C.I. Disperse Brown 1		23355-64-8
C.I. Disperse Orange 1	C.I. 11 080	2581-69-3



Rótulo Ecológico para
Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 6/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

C.I. Disperse Orange 3	C.I. 11 005	730-40-5
C.I. Disperse Orange 37		
C.I. Disperse Orange 76	C.I. 11 132	
C.I. Disperse Red 1	C.I. 11 110	2872-52-8
C.I. Disperse Red 11	C.I. 62 015	2872-48-2
C.I. Disperse Red 17	C.I. 11 210	3179-89-3
C.I. Disperse Yellow 1	C.I. 10 345	119-15-3
C.I. Disperse Yellow 9	C.I. 10 375	6373-73-5
C.I. Disperse Yellow 39		
C.I. Disperse Yellow 49		

Não devem ser utilizados corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

AMINA	CÓD	AMINA	CÓD
4-aminodifenilo	(92-67-1)	3,3'-dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	(838-88-0)
Benzidina	(92-87-5)	p-cresidina	(120-71-8)
4,6 - xilidina	(87-62-7)	4,4'-metileno-bis (2-cloroanilina)	(101-14-4)
4-cloro-o-toluidina	(95-69-2)	4,4'-oxidianilina	(101-80-4)
2-naftilamina	(91-59-8)	4,4'-tiodianilina	(139-65-1)
o-aminoazotolueno	(97-56-3)	o-toluidina	(95-53-4)
2-amino-4-nitrotolueno	(99-55-8)	2,4-diaminotolueno	(95-80-7)
p-cloroanilina	(106-47-8)	2,4,5-trimetilanilina	(137-17-7)
2,4-diaminoanisol	(615-05-4)	4-aminoazobenzeno	(60-09-3)
4,4'-diaminodifenilmetano	(101-77-9)	o-anisidina	(90-04-0)
3,3'-diclorobenzidina	(91-94-1)	2,4-xilidina	(95-68-1)
3,3'-dimetoxibenzidina	(119-90-4)	2,6-xilidina	
3,3'-dimetilbenzidina	(119-93-7)		

A conformidade com estes requisitos deve ser demonstrada através de uma declaração de conformidade escrita, assinada pelo Diretor-Presidente ou representante da empresa requerente. Esta declaração deve ser apoiada por documentação (se aplicável) que:

- ⇒ identifique os pigmentos e revestimentos utilizados;
- ⇒ FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do produto Químico) ou outras informações para demonstrar os riscos (se houver) atribuídos a corantes, pigmentos e revestimentos usados;
- ⇒ demonstrar que não é utilizado nenhum monômero de acrilamida;
- ⇒ descrever qualquer revestimento ou processos de tratamento utilizado e demonstrar que estas não impedem a reciclagem



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 7/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.4 Gestão de resíduos

6.4.1 Os equipamentos de informática que são utilizados nos processos produtivos e administrativos devem ser descartados de uma forma ambientalmente correta. Essas medidas podem incluir a reciclagem ou entrega para fornecedores dos equipamentos, e/ou integração com esforços locais de reciclagem municipais;

6.4.2 Aparas de papel, cartão branco, cartão impressos, chapas de impressão usadas e recipientes plásticos devem ser reutilizados. Os resíduos devem ser encaminhados para a reciclagem caso não haja a possibilidade de reutilização.

6.4.3 Os resíduos radioativos devem ser descartados de forma ambientalmente adequada. A empresa deve atender a procedimentos (federalis/estaduais/municipais) estabelecidos pela legislação para a correta manipulação/gerenciamento destes resíduos.

6.5 Gestão de Energia

Para as gráficas que imprimam com tecnologia laser/tonner e/ou jato de tinta, as impressoras devem cumprir um dos seguintes requisitos de consumo de energia:

- a) Energy Star para "Condições de teste para medição de impressoras" OU;
- b) devem ser pré-programadas (por parte do operador das máquinas) para voltar ao modo de espera ou modo "silêncio", após um período não superior a 60 minutos; OU
- c) devem ser acompanhados de instruções para que o operador direto das impressoras desligue a máquina ou defina como um modo de espera sempre que iniciar um período antecipado de inatividade superior a 60 minutos;

6.6 Efluentes líquidos

Os efluentes gerados no processo deverão ser tratados antes de serem lançados nos corpos hídricos. A classificação dos corpos hídricos não deve ser alterada pelo lançamento dos efluentes. A gráfica deve comprovar a manutenção da classificação dos corpos hídricos através de ensaios periódicos dos efluentes lançados, bem como da água dos corpos hídricos a jusante da região de lançamento;

No caso de geração de efluentes fotográficos, a gráfica deve proceder de acordo com a norma de referência ABNT NBR 15278:2005 - Efluentes líquidos fotográficos - Requisitos para disposição final, apresentando caracterização do efluente, o tratamento e a disposição final de acordo com esta norma.

Obs: Como alternativa, a gráfica pode optar por processos que não produzam efluentes ou captar esses efluentes e encaminhar para destinação ambientalmente adequada.

6.7 Requisitos para os clientes

A gráfica deve estimular, através dos canais de comunicação que mantém com seus clientes, o uso de papéis certificados como ambientalmente responsáveis. Tal estímulo deve estar presente, quando possível, em todo impresso e/ou informação eletrônica que atinja o cliente (papeis de carta, envelopes, pastas, assinatura eletrônica de e-mail, etc.);



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 8/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.8 Embalagem

Na embalagem de qualquer produto da gráfica, devem ser informados os procedimentos para sua correta disposição final, bem como indicar a origem legal do produto florestal.

6.11 Critérios para distribuição

6.11.1 Transporte próprio

O fabricante deve implementar um Programa de otimização da logística de transporte e distribuição do produto. Este programa deve estabelecer a redução do consumo de combustíveis fósseis, com metas estabelecidas e monitoradas periodicamente. O programa, na medida do possível, deve considerar o uso de meios de transporte menos poluentes ou com menos impactos ambientais (motorização elétrica, veículos híbridos, veículos multicompostíveis, movidos a etanol, GNV, biodiesel etc.), inclusive no estabelecimento das metas referidas.

Os programas de distribuição devem assegurar que os veículos sejam mantidos com seus motores regulados de forma a reduzir o consumo de combustíveis, bem como as emissões.

Caso o fabricante tenha em suas instalações postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio, deverá possuir medidas de contenção/prevenção e procedimentos de emergência para casos de derramamento, incêndio e explosão. Os postos de abastecimento próprios devem possuir licenciamento ambiental.

6.11.2 Transporte terceirizado

Caso o fabricante utilize empresas de transporte terceirizadas, estas devem ser qualificadas com base em critérios que incluam aspectos ambientais que considerem, no mínimo, o seguinte: controle de emissões, programa de manutenção periódica, documentação legal para transporte de produtos químicos (se necessário), licença ambiental, certificado de regularidade, treinamentos periódicos aos funcionários e conformidade com CONTRAN (ANTT).

6.12 Critérios ambientais aplicáveis ao processo

6.12.1 O fabricante deve estabelecer um Programa de otimização do consumo de energia e de água com metas de redução quando apropriado. O Programa deve considerar a reutilização da água usada nos sistemas de resfriamento, geração de vapor, bem como em procedimentos de limpeza e sanitização de máquinas, equipamentos, tubulações de transferência e mangueiras, entre outros, quando possível;

6.12.2 O fabricante deve estabelecer um programa de gestão de resíduos que considere a não geração, redução, o reuso ou reciclagem, assegurando a sua otimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis. Todos os resíduos devem ser classificados de acordo com a norma ABNT NBR 10004. Caso o processo tenha subprodutos perigosos como um dos seus resultados, estes devem ser segregados e devem ser tomadas medidas adequadas para a sua reciclagem/reutilização (quando aplicável) ou eliminação;

6.12.3 No caso de o fabricante armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 9/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

7 Atendimento a requisitos legais

7.1 Atendimento à legislação ambiental

O fabricante deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.

7.2 Atendimento a regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança

O fabricante deverá demonstrar que todos os empregados estão cobertos por uma situação trabalhista em conformidade com a legislação brasileira, seja pela CLT ou algum outro tipo de contrato de trabalho aceito legalmente. Deve ser demonstrada a conformidade geral aos termos da legislação federal, estadual ou municipal relativa à Segurança e Saúde Ocupacional do trabalhador. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos de não discriminação, segurança e saúde ocupacional e legislação trabalhista daquela jurisdição se aplicam.

A critério da ABNT, o atendimento a este requisito pode ser evidenciado com uma declaração assinada pelo Executivo Sênior da Empresa.

8 Utilização de laboratórios de ensaios

8.1 É responsabilidade da ABNT selecionar o laboratório para a realização dos ensaios que serão utilizados nos processos de concessão e manutenção da Marca ABNT de Qualidade Ambiental – Rótulo Ecológico.

8.2 Quando forem utilizados laboratórios acreditados pelo Inmetro ou acreditados por organismos de acreditação de laboratórios de outro País com o qual o Inmetro tenha acordo de reconhecimento mútuo, os laboratórios não precisam ser avaliados.

8.3 Quando forem utilizados laboratórios não acreditados, os laboratórios serão avaliados de acordo com os requisitos do item 7.5 do PG-11.01 – Procedimento Geral da Marca ABNT Qualidade Ambiental.

8.4 No caso de utilização de laboratório de primeira parte (do próprio fabricante), a ABNT deve acompanhar a execução de todos os ensaios para fins de concessão e manutenção da certificação, independentemente do laboratório ser acreditado ou não.

9 Descrição do processo de certificação

9.1 Documentação

O fabricante deve enviar para a ABNT a documentação abaixo relacionada para análise:

- a) Especificação de cada produto a ser certificado;
- b) Cópia do Contrato Social registrado em Junta Comercial;
- c) Planta do site;
- d) Localização Geográfica atualizada (especificando a área de entorno do site – rios, áreas de preservação, comunidades, indústrias, entre outros);



Rótulo Ecológico para
Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 10/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

- e) Lista das principais matérias primas utilizadas no processo produtivo;
- f) Lista dos principais insumos que são necessários para a realização do processo produtivo;
- g) Licenças Ambientais;
- h) Fluxograma esquemático do processo produtivo, desde a entrada da matéria prima até a saída do produto acabado;
- i) Fluxo interno de água, energia, resíduos, efluentes e emissões, no que se refere à fabricação do produto objeto da concessão.

9.2 Análise preliminar

A documentação será analisada pela ABNT quanto ao seu conteúdo e adequação, resolvendo-se junto ao fabricante eventuais pendências.

9.3 Pré-auditoria (opcional)

Após a aprovação da documentação apresentada, a ABNT fará uma pré-auditoria nas instalações do fabricante, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliar a localização do fabricante e as condições específicas do local;
- b) Verificar o nível de preparação do fabricante para a auditoria de certificação;
- c) Avaliar a compreensão do fabricante quanto aos critérios a serem atendidos para a obtenção da certificação;
- d) Coletar informações necessárias em relação aos processos e localização do fabricante, aspectos legais e regulamentares;
- e) Avaliar a alocação de recursos para a auditoria de certificação, bem como facilitar seu planejamento.

9.4 Auditoria de certificação

Uma vez eliminadas quaisquer dúvidas ou pendências da documentação, bem como solucionadas quaisquer observações apontadas na pré-auditoria, será realizada a auditoria de certificação, que deverá abranger os seguintes aspectos:

9.4.1 Avaliação dos produtos

A ABNT irá avaliar no fabricante se os produtos a serem certificados estão sendo produzidos de acordo com as especificações apresentadas, bem como a forma como o fabricante controla seu processo produtivo de forma a assegurar o atendimento aos requisitos.

9.4.2 Avaliação do atendimento aos critérios técnicos e aos requisitos legais

A ABNT irá avaliar se o produto e/ou processos do fabricante, objeto da certificação, atendem aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste procedimento, através de documentos, entrevistas, acompanhamento de processo produtivo, registros, etc.

Para os critérios que não possam ser avaliados durante a auditoria, por exemplo, aqueles que necessitam de ensaios laboratoriais para comprovação, o fabricante deverá demonstrar como controla seu processo produtivo, bem como sua relação com fornecedores, distribuidores e/ou clientes, de forma a atender aos critérios. Para estes casos, o critério da ABNT, durante as



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 11/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios em laboratórios selecionados conforme o item 8 deste procedimento.

9.4.3 Coleta de amostras e ensaios

As amostras para ensaios coletadas pela ABNT devem ser compostas de prova, contra-prova e testemunha. As amostras serão lacradas pela ABNT. A identificação dos lacres será registrada no formulário de coleta de amostras. As amostras de prova devem ser encaminhadas ao laboratório indicado pela ABNT, acompanhadas de uma cópia do formulário de coleta de amostras. As amostras de contra-prova e testemunha devem ser armazenadas pelo fabricante para fins de possíveis contestações. O fabricante deve tomar os cuidados necessários para preservar os lacres das amostras enviadas ao laboratório, bem como daquelas armazenadas para fins de possíveis contestações.

Os ensaios devem ser realizados por unidade produtiva.

9.5 Avaliação inicial da qualidade

Para aprovação da concessão da Marca ABNT de Qualidade Ambiental, as amostras ensaiadas devem ser aprovadas nos ensaios referidos no item 6 deste procedimento, bem como a avaliação dos requisitos exigidos nos itens 6 e 7 deve demonstrar conformidade ao longo de todo o processo.

Caso ocorra reprovação em qualquer dos ensaios realizados durante esta fase, a certificação do produto não será concedida até a resolução do problema.

Após a implementação das ações corretivas, a ABNT deverá agendar uma nova coleta de amostras e a realização de novos ensaios. Neste caso, a quantidade de amostras deverá ser o dobro da amostragem inicial. Caso as amostras ensaiadas sejam aprovadas, a certificação será então concedida para o produto.

9.6 Concessão da certificação

Cumpridas as etapas anteriores, a CT emite um parecer conclusivo e encaminha o processo para análise do GSI. Caso o processo de certificação seja aprovado pelo GSI, a ABNT emitirá o Certificado da Marca ABNT de Qualidade Ambiental, que é a licença para o uso da marca no produto (Rótulo Ecológico).

No caso de reprovação, as razões serão comunicadas ao fabricante para que este possa tomar as ações corretivas necessárias e retomar o processo de certificação. As ações corretivas, bem como as ações a serem tomadas para a retomada do processo de certificação devem ser acordadas com a ABNT.

10 Descrição do processo de manutenção da certificação

Após a concessão da Certificação, a ABNT deve realizar o controle para verificar se o fabricante mantém as condições técnico-organizacionais que deram origem à certificação. Esta verificação será realizada por meio de auditorias de manutenção e poderão também, a critério da ABNT, serem realizadas coletas de amostras para ensaios.



Rótulo Ecológico para Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 12/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

10.1 Auditorias de manutenção

As auditorias serão realizadas em períodos previamente acordados com o fabricante e sua periodicidade será anual. Nestas auditorias serão abordados os seguintes aspectos:

10.1.1 Avaliação dos produtos

A ABNT irá avaliar no fabricante se os produtos certificados continuam sendo produzidos de acordo com as especificações apresentadas.

10.1.2 Avaliação do atendimento aos critérios de desempenho e aos requisitos legais

A ABNT irá avaliar se os produtos certificados e/ou processos do fabricante continuam a atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste procedimento. Para os requisitos que não possam ser avaliados durante a auditoria, por exemplo aqueles que necessitam de ensaios laboratoriais para comprovação, o fabricante deverá demonstrar como controla seu processo produtivo, bem como sua relação com fornecedores, distribuidores e clientes, de forma a atender aos requisitos.

10.1.3 Coleta de amostras e ensaios

Os ensaios serão realizados com uma periodicidade anual, em amostras coletadas na fábrica. Os ensaios devem ser realizados por unidade produtiva. Nas coletas de mercado, o fabricante (ou seu representante) deverá ser informado pela ABNT e deverá acompanhar o processo de coleta.

As amostras para ensaios coletadas pela ABNT devem ser compostas de prova, contra-prova e testemunha. As amostras serão lacradas pela ABNT. A identificação dos lacres será registrada no formulário de coleta de amostras. As amostras de prova devem ser encaminhadas ao laboratório indicado pela ABNT, acompanhadas de uma cópia do formulário de coleta de amostras. As amostras de contra-prova e testemunha devem ser armazenadas pelo fabricante para fins de possíveis contestações. O fabricante deve tomar os cuidados necessários para preservar os lacres das amostras enviadas ao laboratório, bem como daquelas armazenadas para fins de possíveis contestações.

Os resultados dos ensaios serão enviados ao fabricante pela ABNT. No caso de ocorrência de não-conformidade nos ensaios (não atendimento de algum requisito) o fabricante deve apresentar um plano de ação em até 15 dias, para avaliação da ABNT.

10.2 Avaliação da conformidade

Para manutenção da certificação, as amostras ensaiadas devem ser aprovadas nos ensaios referidos no item 6 deste procedimento, bem como a avaliação dos requisitos exigidos nos itens 6 e 7 deve demonstrar conformidade ao longo de todo o processo.

Caso ocorra reprovação em qualquer dos ensaios realizados durante esta fase, a certificação do produto será suspensa até a resolução do problema.

Após a implementação das ações corretivas, a ABNT deverá agendar uma nova auditoria e coleta de amostras para ensaios. Caso o fabricante não apresente não-conformidades e as amostras ensaiadas sejam aprovadas, o fabricante poderá utilizar a Marca de Conformidade ABNT novamente no produto.



Rótulo Ecológico para
Produtos Gráficos

PE- 172.0A

Data: Out 2011

Pág. Nº 13/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

Após esta auditoria, a periodicidade da amostragem para ensaios deve passar para semestral até que se obtenham as condições iniciais de conformidade, quando então a periodicidade deve voltar a ser anual.

10.3 Autocontrole

Durante as auditorias, o fabricante deverá demonstrar para a ABNT como controla seu processo produtivo de forma a manter o produto atendendo aos critérios estabelecidos neste procedimento. Esta sistemática ficará sujeita à aprovação da ABNT e poderá ser considerada como um item não-conforme, caso não seja aprovada.

10.4 Acordos de reconhecimento

Conforme estabelecido no item 15 do PG-11, o processo de manutenção da certificação poderá ser modificado conforme o conteúdo de eventuais acordos de cooperação ou de reconhecimento mútuo.

11 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deverá conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.
